



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
77ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
14/09/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120007/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA ILUMINAÇÃO DE LED NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS ANTÚRIOS, COMPLEXO RESIDENCIAL GRAND JARDIM II E SEU ENTORNO, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120008/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA QUE SE REALIZE O RECAPEAMENTO DA RUA ELÍSIO DE CARVALHO (TRECHO 01), QUE HOJE FAZ PARTE DO BAIRRO DO JARAGUÁ.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120009/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA QUE SE REALIZE O RECAPEAMENTO DA RUA ELÍSIO DE CARVALHO (TRECHO 02), BAIRRO DA PAJUÇARA.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120010/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA ILUMINAÇÃO DE LED NA RUA ELÍSIO DE CARVALHO, NO BAIRRO DA PAJUÇARA.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050011/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA QUE A SMS DISPONIBILIZE A VACINA CONTRA POLIOMIELITE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO FAÇA AMPLA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO PARA QUE AS FAMÍLIAS LEVEM SEUS FILHOS PARA VACINAR NAS ESCOLAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050015/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA QUE OS AGENTES DE ENDEMIAS VISITEM A POPULAÇÃO QUE MORA NO ESTORNO DOS 200 PONTOS CRÔNICOS DE DESCARTE DE LIXO DE MACEIÓ, PARA QUE ESTES FAÇAM UM TRABALHO EDUCATIVO QUANTO AOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO POR DOENÇAS AUMENTADO PELO LIXO JOGADO NAS RUAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060015/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E VEDAÇÃO DO MURO DE TERRENO ABANDONADO NO CRUZAMENTO DAS RUAS JOSÉ DE AENCAR E MAJOR FRANCISCO DE BARROS RÊGO, NO FAROL.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080005/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA CONserto DE BRINQUEDOS E MESAS NO PARQUINHO SUSTENTAVÉL BEM COMO O CONserto DE PISO EM TRECHO DO CORREDOR VERA ARRUDA, NA JATIÚCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050017/2022	VEREADOR ALEX ANSELMO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO " DOMINGO DE LAZER" PARA AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 17H.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09010008/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA RUA GETÚLIO CORREIA LIMA, BAIRRO VERGEL DO LAGO, CEP: 57015-340, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050008/2022	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADO COM URGÊNCIA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E LIXO NA RUA INÁCIO GRACINDO, LOCALIZADO NO BAIRRO POÇO, CEP 57025-840.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060007/2022	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ QUE NA ATUALIDADE ENCONTRAM-SE RECEBENDO O VENCIMENTO FIXO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060008/2022	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A MANUTENÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR VIÊIRA, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP 57083-410.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060019/2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	SOLICITA TROCA DE LÂMPADAS DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CJ GIRASSOL, JACINTINHO.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120012/2022	VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS	SOLICITAÇÃO - REVITALIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA JAIME ANDRADE LEÃO - CJ INOCOOP - CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120011/2022	VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS	SOLICITAÇÃO - LIMPEZA DA PRAÇA NETUS JOSEAN MORAES, NO CONJUNTO INOCOOP.	DISCUSSÃO ÚNICA

17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060016/2022	VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS	SOLICITAÇÃO - RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RONES CORREIA - CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060017/2022	VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS	SOLICITAÇÃO - RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - RUA A, CJ SANTA MARIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060018/2022	VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS	SOLICITAÇÃO - RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA - RUA X, CJ SANTA MARIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 06090020/2022	VEREADORA TECA NELMA	MOÇÃO DE APLAUSOS PARA PROFESSORA E SUAS ALUNAS POR CONQUISTAREM O PRÊMIO DE EXCELÊNCIA NA SUÉCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080008/2022	VEREADOR LUCIANO MARINHO	MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO AMIGO, CONFEITEIRO E EMPRESÁRIO NATHANAEL ALBERTO DA SILVA SANTOS.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060010/2022	VEREADORA GABY RONALSA	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO 3° SARGENTO - PM/AL ELIVALDO SANTOS BEZERRA, POR ATO DE BRAVURA EM SALVAMENTO.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060011/2022	VEREADORA GABY RONALSA	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SOLDADO PM/AL AUGUSTO SÉRGIO CAMPOS GALINDO, POR ATO DE BRAVURA EM SALVAMENTO.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060012/2022	VEREADORA GABY RONALSA	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SOLDADO PM/AL EDVALDO SANTOS DA SILVA, POR ATO DE BRAVURA EM SALVAMENTO.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 09120016/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12270013/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.	SEGUNDA DISCUSSÃO
27	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280011/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
28	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 05030047/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.	SEGUNDA DISCUSSÃO
29	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 06100013/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.	SEGUNDA DISCUSSÃO
30	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08010012/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
31	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 08040058/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.	SEGUNDA DISCUSSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

Indicação nº 010/2022

Maceió, 12 de setembro de 2022

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Camila Soares Porciuncula, da Superintendência Municipal De Iluminação de Maceió (SIMA) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem a **iluminação de LED no condomínio Residencial Jardim Dos Antúrios, complexo residencial Grand Jardim II e seu entorno, no bairro Cidade Universitária.**

2. A situação é precária. As ruas do condomínio, financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e as do seu entorno, que lhe dão acesso, necessitam de iluminação: o local durante a noite é alvo de assaltos, que impossibilitam o traslado de moradores. A região vive temerosa e sem segurança. Os moradores se queixam de estarem sem condições básicas de permanecerem na região – muitas famílias vivem e transitam no local –, podendo acontecer acidentes com os moradores, causados por tentativas de assalto, além de casos de pessoas que tropeçaram no escuro e se machucaram, sofrendo lesões como fraturas ou piores.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

Indicação nº 011/2022

Maceió, 12 de setembro de 2022

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor Secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, da Superintendência Municipal De Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, realizem o **recapeamento da rua Elísio de Carvalho (trecho 01), que hoje faz parte do bairro do Jaraguá.**

2. A pavimentação atual tem buracos e desníveis por toda parte, pois o seu asfaltamento foi feito de forma parcial, incompleta (fotos anexas). Com isso além do acesso de veículos e transeuntes ser muito dificultado – muitas famílias vivem e transitam no local –, podendo acontecer acidentes com os moradores, transeuntes e danos aos veículos, o acúmulo de água suja e parada cria o constante risco do local se tornar foco de mosquitos e outros transmissores de doenças que ameaçam a vida e a saúde de nossa população. A situação fica ainda pior quando chove.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

Indicação nº 012/2022

Maceió, 12 de setembro de 2022

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor Secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, da Superintendência Municipal De Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, realizem o **recapeamento da rua Elísio de Carvalho (trecho 02), bairro da Pajuçara.**

2. A pavimentação atual tem buracos e desníveis por toda parte, pois o seu asfaltamento foi feito de forma parcial, incompleta (fotos anexas). Com isso além do acesso de veículos e transeuntes ser muito dificultado – muitas famílias vivem e transitam no local –, podendo acontecer acidentes com os moradores, transeuntes e danos aos veículos, o acúmulo de água suja e parada cria o constante risco do local se tornar foco de mosquitos e outros transmissores de doenças que ameaçam a vida e a saúde de nossa população. A situação fica ainda pior quando chove.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

Indicação nº 013/2022

Maceió, 12 de setembro de 2022

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Camila Soares Porciuncula, da Superintendência Municipal De Iluminação de Maceió (SIMA) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem a **iluminação de LED na rua Elísio de Carvalho, no bairro da Pajuçara.**

2. A situação é precária. As ruas necessitam de iluminação: o local durante a noite é alvo de assaltos, que impossibilitam o traslado de moradores. A região vive temerosa e sem segurança. Os moradores se queixam de estarem sem condições básicas de permanecerem na região – muitas famílias vivem e transitam no local –, podendo acontecer acidentes com os moradores, causados por tentativas de assalto, além de casos de pessoas que tropeçaram no escuro e se machucaram, sofrendo lesões como fraturas ou piores.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

Indicação nº 004/2022

Maceió, 05 de setembro de 2022

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal De Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos, **disponibilizem a vacina contra poliomielite na rede pública municipal de educação, bem como façam ampla campanha de divulgação para que as famílias dos escolares levem seus filhos para vacinar nas escolas.**

2. O Brasil inteiro acende alerta para retorno da poliomielite, doença erradicada desde 1994. Quase um mês após o início da campanha de vacinação contra a pólio deste ano, menos de 25% do público-alvo – crianças menores de 5 anos – esteve nos postos de saúde do Brasil.

3. A baixa cobertura vacinal no vem acendendo o alerta para o risco de retorno da doença. Isso porque a circulação em países como Paquistão e Afeganistão pode originar surto em novos lugares. A poliomielite foi durante o século 20 uma das doenças infantis mais temidas. Ela pode atacar o sistema nervoso e, em poucas horas, deixar alguém paralisado.

4. Uma vez que o vírus e ingressa no nosso país neste, o vírus encontra condições para ser transmitido. A Organização Mundial da Saúde classifica o nosso país como um país de risco muito alto da ocorrência da poliomielite em função das nossas frágeis coberturas nacionais: o país não dispõe de nenhum recurso terapêutico nem medicamentos que possam interferir na evolução da doença. O que temos, em comntrapartida, é uma ferramenta de elevadíssima eficácia preventiva que é a vacina.

5. Maceió iniciou no dia 08 de agosto a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e a Multivacinação para atualização da caderneta vacinal das crianças e dos adolescentes menores de 15 anos (14 anos 11 meses e 29 dias). A



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

aplicação das doses ocorrerá em todas as Unidades Básicas de Saúde da cidade, de segunda a sexta-feira. A campanha seguirá até o dia 9 de setembro.

6. Assim, para aumentar a porcentagem de crianças vacinadas, cumpre que as vacinas contra a poliomielite sejam disponibilizadas também nas nossas escolas municipais, local de facilitado acesso e trânsito das famílias com crianças nessa faixa etária. A prevenção é o melhor remédio. Vamos proteger nossas crianças, elas são o futuro.

7. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. CLEBER COSTA

Indicação nº 005/2022

Maceió, 05 de setembro de 2022

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal De Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos, definam que os **agentes de endemias visitem a população que mora no estorno dos 200 pontos crônicos de descarte de lixo de Maceió, para que estes façam um trabalho educativo quanto aos riscos de contaminação por doenças aumentado pelo lixo jogado nas ruas.**

2. .A Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (Sudes) faz o recolhimento gratuito do lixo material descartado de forma irregular pela população próximo de suas residências. Segundo a pasta, Maceió conta com cerca de 200 pontos crônicos de lixo espalhados pela cidade, nos quais os resíduos são especialmente volumosos e regularmente descartados.

3. Caso não ocorra essa coleta e limpeza, o lixo acumulado acumulará água parada e outros resíduos orgânicos, facilitando o surgimento e proliferação de insetos, ratos e outros vetores de diversas doenças transmissíveis. Assim, cumpre que, de forma preventiva, paralela ou mesmo anterior ao trabalho de coleta, uma vez que esses pontos crônicos estão mapeados, os nossos agentes de endemias visitem esses locais, conscientizando a população que mora próximo dos riscos desnecessários à sua saúde ocasionados pelo lixo acumulado, em um esforço para educar melhor a população desse aspecto do problema e conscientizar que não se deve jogar lixo na rua.

4. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 090/2022-GVLD

Solicita **limpeza, retirada de entulhos e vedação do muro de terreno abandonado no cruzamento das ruas José de Alencar e Major Francisco de Barros Rêgo, no Farol.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES, na pessoa do Sr. José Ronaldo Farias da Silva, sugerindo que o mesmo **providencie a limpeza, retirada de entulhos e vedação do muro de terreno abandonado no cruzamento das ruas José de Alencar e Major Francisco de Barros Rêgo, no Farol.**

JUSTIFICATIVA

No bairro Do Farol, **no cruzamento das ruas José de Alencar e Major Francisco de Barros Rêgo (ver localização)**, existe um terreno abandonado que está causando diversos incômodos aos moradores. Parte do muro está destruída e dentro acumula-se mato e entulhos. Segundo os vizinhos, o local está infestado de ratos, escorpiões e outros insetos, ocasionando foco de dengue, além da presença de meliantes e drogaditos que se escondem no local. Sugere-se, então, à prefeitura que, por meio de seu órgão responsável, providencie a devida notificação ao proprietário, limpeza do local, a retirada dos entulhos e a vedação do muro para garantir a segurança física e sanitária dos moradores da redondeza.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 6 de setembro de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 091/2022-GVLD

Solicita conserto de brinquedos e mesas no parquinho sustentável bem como o conserto de piso em trecho do Corredor Vera Arruda, na Jatiúca.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET, na pessoa do Sr. Pedro Vieira da Silva, sugerindo que o mesmo **providencie o conserto de brinquedos e mesas no parquinho sustentável bem como o conserto de piso em trecho do Corredor Vera Arruda, na Jatiúca.**

JUSTIFICATIVA

Conforme imagens em anexo, há um conjunto de brinquedos do parquinho sustentável presente em trecho do Corredor Vera Arruda, na altura das ruas Est. Antônio Carlos de Moura Gama e Est. Alexandre Gonçalves Sarmiento, na Jatiúca, além de mesas de madeira com bancos que necessitam de urgente reforma antes que ocasionem acidentes com os usuários do local (ver imagens dos equipamentos). Além disso, conforme imagem em anexo, parte do piso do espaço encontra-se destruído, necessitando de reforma.

Diante disso, sugere-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão responsável, providencie os reparos necessários ao local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 6 de setembro de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador















CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALEX ANSELMO

INDICAÇÃO N.º 006/2022 – GVAL

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO “DOMINGO DE LAZER” PARA AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 17H.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, solicita a Vossa Excelência a inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**, para que depois de ouvida e aprovada, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, João Henrique Caldas, bem como, à SEMSCS - Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, **INDICANDO-LHE** que seja **AMPLIADO O PROGRAMA DENOMINADO “DOMINGO DE LAZER”, CONHECIDO POPULARMENE COMO “RUA FECHADA”, PARA AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 17H.**

JUSTIFICATIVA:

A presente INDICAÇÃO justifica-se pela necessidade em oferecer mais uma opção de lazer à população, bem como gerar renda aos ambulantes previamente cadastrados, empresários dos parques infantis e aos comerciantes locais.

Acompanhando e ouvindo a nossa população, trazemos ao plenário desta Casa, um pedido da mesma, na qual indica mais um horário para ser realizada a popularmente chamada “ RUA FECHADA”, pois neste período, muitos dos nossos trabalhadores estão saindo de seus trabalhos e muitos turistas estão em busca de uma opção de lazer que possibilite conforto e segurança para suas famílias.

O estímulo das práticas culturais, esportivas e de lazer deve ser política pública indispensável para a qualidade de vida da população de uma cidade, e sendo Maceió, uma cidade que recebe uma grande quantidade de turistas, que passeiam por nossas praias, mas que não dispõe de áreas públicas suficientes, destinadas para lazer em família, práticas esportivas, recreativas e culturais; torna-se imperiosa a necessidade do atendimento da presente INDICAÇÃO.

Maceió, 05 de setembro de 2022.

ALEX ANSELMO

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 217/2022 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública – SIMA, em caráter de urgência, que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de providenciar revitalização da iluminação da Rua Getúlio Correia Lima, bairro Vergel do Lago, CEP: 57015-340, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais comodidade e segurança aos moradores da região, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que ajuda a inibir práticas de atos ilícitos no local, oportunizando melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Destarte, solicita-se a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de setembro de 2022.


GABY RONALSA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 92/2022

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Neto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Senhor Superintendente de Desenvolvimento Sustentável José Ronaldo Farias da Silva, solicitando que seja realizado com **URGÊNCIA** o recolhimento de entulhos e lixo na Rua Inácio Gracindo, localizado no bairro Poço, CEP 57025-840.

Faz-se necessário o recolhimento de lixo e entulhos, pois, sabe-se que o lixo pode provocar efeitos maléficos através de agentes físicos, químicos e biológicos e, quando coletado e reciclado corretamente é possível incentivar a atividade econômica local.

Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 93/2022

A Vossa Excelência,

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação José de Barros Lima Neto, solicitando a adequação do salário base dos secretários escolares servidores da educação do município de Maceió que na atualidade encontram-se recebendo o vencimento fixo inferior ao salário mínimo vigente.

Após analisarmos alguns contra cheques encaminhados pelos servidores da educação do município de Maceió, vislumbramos que o valor percebido através do vencimento fixo de seus salários estão abaixo do salário mínimo vigente atualmente no valor de R\$1.212 (um mil, duzentos e doze reais).

Sabemos que conforme preceitua a nossa Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso IV, é direito do trabalhador o pagamento do salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Ademais, vê-se que o direito constitucional à remuneração não inferior ao salário mínimo aplicável aos servidores em razão do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, não comporta exceções, ou seja, não há que se falar em carga horária reduzida, tendo em vista que, a previsão constitucional da possibilidade de redução da jornada de trabalho não afasta nem tempera a aplicabilidade da garantia constitucional do salário mínimo.

Nessa mesma seara, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por sua maioria, apreciando o tema 900 da repercussão geral, decidiu que é proibido o pagamento de



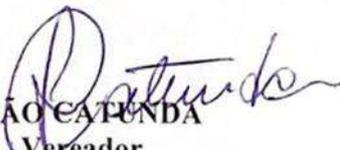
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

remuneração em valor inferior ao salário mínimo a servidor público, mesmo em caso de jornada reduzida de trabalho. A decisão se deu, na sessão virtual finalizada em 05 de agosto de 2022, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 964659, fixando a seguinte tese com repercussão geral: "É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho".

Sendo assim, não resta dúvidas que é de imprescindível a adequação dos vencimentos fixos dos servidores públicos da educação do município de Maceió ao salário mínimo vigente atualmente, haja vista que os profissionais estão sendo seriamente lesados e privados de seus direitos fundamentais previstos em nossa Carta Magna.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
ANEXO

EXTRATO DE PAGAMENTO

Nome do empregado		Matrícula		Controle	
Centro de custo 365000 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO				Data admissão	
Lotação				Data aposentadoria	
Cargo efetivo				Referência	
Cargo comissionado				Referência	
Vínculo		Situação ATIVO	Identidade		CPF
BCO / AG / OP / Conta bancária	Dep. S. F.	Dep. I. R.	Carga horária 30	Refer Folha MENSAL	Mês referência / Ano JUNHO/2022

Cod.	Descrição	Ocor.	Pag.	Form.	Proventos	Descontos
01-0101-01	VENCIMENTO FIXO			30,00	1.105,27	

EXTRATO DE PAGAMENTO

Nome do empregado		Matrícula		Controle	
Centro de custo				Data admissão	
Lotação				Data aposentadoria	
Cargo efetivo				Referência	
Cargo comissionado				Referência	
Vínculo		Situação	Identidade		CPF
BCO / AG / OP / Conta bancária	Dep. S. F.	Dep. I. R.	Carga horária	Refer Folha MENSAL	Mês referência / Ano

Cod.	Descrição	Ocor.	Pag.	Form.	Proventos	Descontos
01-0101-01	VENCIMENTO FIXO			30,00	1.149,48	



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 94/2022

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando a manutenção da praça localizada na Rua Monsenhor Viêira, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57083-410.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a revitalização da referida praça, tendo em vista que há um grande fluxo de pessoas utilizando desse espaço para recreações, lazer e socialização no dia a dia da comunidade e atualmente encontra-se precisando de manutenções estruturais para garantir maior conforto e segurança aos moradores da região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

INDICAÇÃO Nº 06/22

Ao Excelentíssimo

Sr. Vereador Galba Novaes Neto

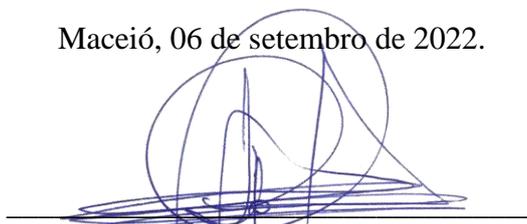
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor,

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao excelentíssimo senhor João Henrique Caldas - JHC, prefeito da cidade de Maceió, **indicando** que junto as secretarias competentes, promovam estudos no sentido de viabilizar **a troca de lâmpadas e manutenção dos postes de iluminação pública (nº S11714 e S1062S e mais 2 postes sem numeração) da rua Cj Girassol 29, Jacintinho (CEP 57.046-405).**

Destaco que se trata de uma solicitação da comunidade que, inclusive, já protocolou pedido junto ao órgão responsável (nº 202271214163843), através de um representante. Contudo, não houve solução até a presente data. Portanto, solicito empenho na celeridade do serviço que garantirá segurança e uma melhor qualidade de vida aos moradores do local.

Maceió, 06 de setembro de 2022.



Eduardo Canuto
Vereador

Anexo (s): 02



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Indicação nº 135/2022 GVSM

Maceió - AL, 06 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ RONES CORREIA, no CONJUNTO SANTA MARIA,** no Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a presente indicação, posto que se trata de uma rua de essencial importância na região, em virtude de ser canal de acesso à UPA da Cidade Universitária. Desse modo, é imperioso que se proceda com a pavimentação da rua supracitada, para fins de promover melhorias na região.

RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Indicação nº 136/2022 GVSM

Maceió - AL, 06 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA A, no CONJUNTO SANTA MARIA,** no Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a presente indicação, posto que se trata de uma rua de essencial importância na região, em virtude de ser canal de acesso à UPA da Cidade Universitária. Desse modo, é imperioso que se proceda com a pavimentação da rua supracitada, para fins de promover melhorias na região.

RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Indicação nº 137/2022 GVSM

Maceió - AL, 06 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA X, no CONJUNTO SANTA MARIA,** no Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a presente indicação, posto que se trata de uma rua de essencial importância na região, em virtude de ser canal de acesso à UPA da Cidade Universitária. Desse modo, é imperioso que se proceda com a pavimentação da rua supracitada, para fins de promover melhorias na região.

RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Indicação nº 139/2022 GVSM

Maceió - AL, 12 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA JAIME ANDRADE LEÃO**, no Conjunto Inocoop, no Bairro da Cidade Universitária, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação diante da atual realidade da quadra esportiva, a qual encontra-se em estado totalmente precário, bastando uma simples visita *in loco* para constatação.

Frisa-se que a quadra esportiva é ambiente da prática das mais variadas atividades físicas, da criança ao idoso, razão pela qual deve ser promovida a revitalização do local, sob a perspectiva de proporcionar melhor qualidade de vida aos moradores locais.

RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS



Indicação nº 139/2022 GVSM

Maceió - AL, 12 de setembro de 2022.

ANEXO:



QUADRA ESPORTIVA JAIME ANDRADE LEÃO, no Conjunto Inocoop, no Bairro da Cidade Universitária, nesta Capital.

RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Indicação nº 138/2022 GVSM

Maceió - AL, 12 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A LIMPEZA DA PRAÇA NETUS JOSEAN MORAES, NO CONJUNTO INOCOOP,** no Bairro de Cidade Universitária, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação, para fins de promover o serviço de capinagem da referida área, posto que na situação atual, com o mato alto, está totalmente inviável a prática de qualquer atividade no local. Frisa-se que o local é ambiente propício ao lazer da população que reside nas adjacências, além da circulação de centena de pessoas diariamente.

RAIMUNDO GOMES DE MEDEIROS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

MOÇÃO DE APLAUSOS nº 18/2022 – GVTECA/CMM

MOÇÃO DE APLAUSOS PARA PROFESSORA DRA. FLÁVIA TWARDOWSKI, E SUAS ALUNAS LAURA NEDEL DEBRES E CAMILY PEREIRA, POR CONQUISTAREM O PRÊMIO DE EXCELÊNCIA NO STOCKHOLM JÚNIOR WATER PRIZE -SJWP, NA SUÉCIA.

A Câmara Municipal, apresenta nos termos regimentais, através da **Vereadora Teca Nelma**, as suas parabenizações e encaminha a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS PARA PROFESSORA DRA. FLÁVIA TWARDOWSKI, E SUAS ALUNAS LAURA NEDEL DEBRES E CAMILY PEREIRA DOS SANTOS, POR CONQUISTAREM O PRÊMIO DE EXCELÊNCIA NO STOCKHOLM JÚNIOR WATER PRIZE -SJWP, NA SUÉCIA.**

As pesquisadoras desenvolveram um trabalho denominado de “*SustainPads: Absorventes Sustentáveis e acessíveis a partir de subprodutos industriais*”¹, a proposta da pesquisa era desenvolver absorventes de baixo custo para garantir a dignidade menstrual.

Sobre o tema, a inquietação principal foi a pobreza menstrual, problema de saúde pública que consiste em falta de acesso à infraestrutura, informações e materiais básicos de higiene. Apesar da menstruação ser um processo fisiológico do corpo feminino e ser reconhecida pela ONU como uma questão de saúde pública e direitos humanos, segundo a Organização das Nações Unidas a estimativa é de que mais de 500 milhões de meninas e mulheres não tenham acesso a absorventes em todo o mundo.

As alunas do Instituto Federal do Rio Grande do Sul desenvolveram absorventes higiênicos de baixo custo, com materiais biodegradáveis, produzidos a partir de fibras da palmeira juçara e do pseudocaule da bananeira (subprodutos industriais da região do litoral norte). Do resíduos da indústria nutracêutica (de cápsulas de medicamentos), criaram ainda um biofilme que envolve a parte interna do absorvente e é colocado dentro de suportes feitos com sobras de tecido, com esse modo de produção cada absorvente custaria R\$0,02 (dois centavos) o que seria acessível para a sociedade.

O Prêmio Jovem da Água de Estocolmo (SJWP) conta com a participação de jovens pesquisadores entre 15 e 20 anos, em mais de 30 países, encorajando os jovens a desenvolver pesquisas relacionadas à água e à sustentabilidade. Criado em 1997 pelo SIWI – Instituto

¹ Disponível em:

<https://ifrs.edu.br/projeto-de-absorventes-sustentaveis-e-selecionado-para-representar-o-pais-na-etapa-internacional-do-premio-jovem-da-agua-de-estocolmo/>. Acesso em 05 nov. 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Internacional de Águas de Estocolmo (*Stockholm International Water Institute*), o prêmio é organizado anualmente em duas etapas: uma nacional, realizada em cada um dos países participantes, e uma internacional, na qual ocorre a grande final em Estocolmo, na Suécia, durante a Semana Mundial da Água de Estocolmo (*Stockholm World Water Week*).

A vereadora Teca Nelma, em Maceió, já protocolou um projeto de lei que institui ações de promoção da dignidade menstrual, inclusive prevendo o fornecimento gratuito de absorventes para beneficiárias do Bolsa Família e programas similares, apoiadora da causa Teca Nelma parabeniza as pesquisadoras pelo prêmio.

Reconhecendo, assim, a importância da valorização do trabalho realizado em prol da luta feminina, apresentamos a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS PARA PROFESSORA DRA. FLÁVIA TWARDOWSKI, E SUAS ALUNAS LAURA NEDEL DEBRES E CAMILY PEREIRA DOS SANTOS, POR CONQUISTAREM O PRÊMIO DE EXCELÊNCIA NO STOCKHOLM JÚNIOR WATER PRIZE -SJWP, NA SUÉCIA.**

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de setembro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

REQUERIMENTO 24/2022

Senhor Presidente,

REQUEIRO, na forma regimental, moção de PESAR pelo falecimento do nosso amigo Natanael Alberto da Silva Santos, ocorrido ontem, 07.09.2022. Nathan, como era conhecido, era morador do Parque da Árvores, no bairro Cidade Universitária e desde sempre foi destaque na sua comunidade e um lutador na vida pessoal e familiar. Era confeitiro de sucesso, tendo inclusive, projeção nacional após sua participação no reality BAKE OFF BRASIL no Sistema Brasileiro de Televisão – SBT e se tornou também empresário do ramo de confeitaria, onde gerava emprego e renda para a família, empregando e gerando desenvolvimento para nossa cidade. Nathan se notabilizou pela sua obstinação e vontade de superar as dificuldades por que passou desde sua infância sofrida e pelos objetivos alcançados.

Infelizmente partiu deixando a todos consternados, deixando legado de exemplo de humildade, obstinação e superação. Por isso, sugerimos essa moção como uma forma de reconhecimento pela sua liderança e exemplo pessoal e como forma de expressar nossos sentimentos e a nossa solidariedade aos seus familiares e amigos, neste momento difícil.

Maceió, 08 de setembro de 2022

Luciano Marinho
Vereador - MDB/AL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

REQUERIMENTO Nº 028/2022 – GVGR

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, ouvido o Plenário, na forma regimental, requerer à Mesa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao 3º SARGENTO ELIVALDO SANTOS BEZERRA** – por colocar sua própria vida em risco ao salvar um homem, vítima de um incêndio, ocorrido em Santana do Mundaú, no dia 26 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

Policiais Militares do 2º Batalhão da Polícia Militar – BPM, adentraram uma residência, no último dia 26 de agosto, em Santana do Mundaú, zona da Mata de Alagoas, para resgatarem um homem que estava em um dos quartos da casa em chamas.

Graças a Deus e Nossa Senhora, no final, tudo ocorreu bem e a vítima, claramente embriagada, fora retirada do interior da residência em chamas, sem nenhum dano a sua vida ou a sua saúde.

Cabe destacar que as peças-chaves do aludido resgate foram 03 (três) Policiais Militares Alagoanos: 1) - o 3º Sargento Elivaldo Santos Bezerra, o homenageado desta Moção; 2) - o Soldado Augusto Sérgio Campos Galindo; e 3) - o Soldado Edvaldo Santos da Silva, os dois últimos também homenageados por outras duas moções.

Esta moção é o mínimo de agradecimento e reconhecimento que os Heróis da vida real merecem, tendo em vista que eles foram os primeiros a chegar ao



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

local, que estava tomado por muitas chamas e fumaça intoxicante, colocando suas vidas em segundo plano, se arriscando, para salvar outra pessoa.

Destarte, é com extrema alegria que parabenizo nosso Policial Militar, o 3º Sargento Elivaldo Santos Bezerra, por seu ato de bravura, que arriscou sua própria vida e sua integridade física, para servir e proteger a sociedade.

Ante todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

REQUERIMENTO Nº 029/2022 – GVGR

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, ouvido o Plenário, na forma regimental, requerer à Mesa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao SOLDADO AUGUSTO SÉRGIO CAMPOS GALINDO** – por colocar sua própria vida em risco ao salvar um homem, vítima de um incêndio, ocorrido em Santana do Mundaú, no dia 26 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

Policiais Militares do 2º Batalhão da Polícia Militar – BPM, adentraram uma residência, no último dia 26 de agosto, em Santana do Mundaú, zona da Mata de Alagoas, para resgatarem um homem que estava em um dos quartos da casa em chamas.

Importante destacar que, graças a Deus e Nossa Senhora, no final, tudo ocorreu bem e a vítima, fora retirada do interior da residência em chamas, sem nenhum dano a sua vida ou a sua saúde.

Neste ato heroico 03 (três) Policiais Militares Alagoanos foram peças fundamentais: 1) - o Soldado Augusto Sérgio Campos Galindo, o homenageado desta Moção; 2) - o 3º Sargento Elivaldo Santos Bezerra; e 3) - o Soldado Edvaldo Santos da Silva, os dois últimos também homenageados por outras duas moções.

Esta moção é o mínimo de agradecimento e reconhecimento que os Heróis da vida real merecem, tendo em vista que eles foram os primeiros a chegar ao



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

local, que estava tomado por muitas chamas e fumaça intoxicante, colocando suas vidas em segundo plano, se arriscando, para salvar outra pessoa.

Destarte, é com extrema alegria que parabenizo nosso Policial Militar, o Soldado Augusto Sérgio Campos Galindo, por seu ato de bravura, que arriscou sua própria vida e sua integridade física, para servir e proteger a sociedade.

Ante todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

REQUERIMENTO Nº 030/2022 – GVGR

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, ouvido o Plenário, na forma regimental, requerer à Mesa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao SOLDADO EDVALDO SANTOS DA SILVA** – por colocar sua própria vida em risco ao salvar um homem, vítima de um incêndio, ocorrido em Santana do Mundaú, no dia 26 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

Policiais Militares do 2º Batalhão da Polícia Militar – BPM, adentraram uma residência, no último dia 26 de agosto, em Santana do Mundaú, zona da Mata de Alagoas, para resgatarem um homem, que apresentava sinais de alta embriagues e estava em um dos quartos da casa em chamas.

Importante destacar que, graças a Deus e Nossa Senhora, no final, tudo ocorreu bem e a vítima, fora retirada do interior da residência em chamas, sem nenhum dano a sua vida ou a sua saúde.

Neste ato de bravura e heroísmo 03 (três) Policiais Militares Alagoanos foram fundamentais para o sucesso da missão, são eles: 1) – o Soldado Edvaldo Santos da Silva, o homenageado desta Moção; 2) - o 3º Sargento Elivaldo Santos Bezerra; e 3) - o Soldado Augusto Sérgio Campos Galindo, os dois últimos também homenageados por outras duas moções.

Esta moção é o mínimo de agradecimento e reconhecimento que os Heróis da vida real merecem, tendo em vista que eles foram os primeiros a chegar ao



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

local, que estava tomado por muitas chamas e fumaça intoxicante, colocando suas vidas em segundo plano, se arriscando, para salvar outra pessoa.

Destarte, é com extrema alegria que parabenizo nosso Policial Militar, o Soldado Augusto Sérgio Campos Galindo, por seu ato de bravura, que arriscou sua própria vida e sua integridade física, para servir e proteger a sociedade.

Ante todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de agosto de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

REQUERIMENTO Nº 23/2022

REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 196, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que seja realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada a discussão acerca **do Projeto de Lei que institui o Regime de Previdência Complementar no município de Maceió.**

Na oportunidade, após aprovação do requerimento, solicito que sejam convidadas as seguintes instituições públicas abaixo relacionadas, por meio de seus representantes legais, bem como a sociedade civil organizada maceioense.

1. Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
2. Secretaria Municipal de Economia- SEMEC
3. Secretaria Municipal de Governo – SMG
4. Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Maceió- SINDSPREF
5. Sindicato dos Trabalhadores da Saúde, Previdência e Assistência Social no Estado de Alagoas – SINDPREV
6. Sindicato dos Servidores da Sec. de Saúde de Maceió - SINDSAÚDE
7. Sindicato dos Médicos de Alagoas – SINMED/AL
8. Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas – SINEAL
9. Sindicato das Assistentes Sociais de Alagoas – SASEAL
10. Sindicato dos odontologistas de Alagoas – SOEAL
11. Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem – SATEAL
12. Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDACS/AL
13. Sindicato dos Psicólogos do Estado de Alagoas
14. Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas - SINTEAL
15. Ministério Público do Trabalho em Alagoas – MPT-AL

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá / Maceió – Alagoas, 57022-180

Gabinete online: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

JUSTIFICAÇÃO

O Regime da Previdência Social Complementar é uma forma de previdência privada, tal projeto de lei objetiva instituir o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos.

A proposição desta audiência pública tem como objetivo ampliar o debate com a sociedade civil, membros do governo e servidores, sobre a criação do Regime de Previdência Complementar, indicado pelo Chefe do Poder Executivo no Município de Maceió.

Nesse sentido, **CONSIDERANDO** que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal, devendo zelar pelo cumprimento legislativo que assegure à população a garantia de seus direitos e acesso às diversas políticas públicas, entregues de forma eficiente pelo Poder Executivo. Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de setembro de 2022.



Valmir de Melo Gomes
Médico
GPM-AL 1849

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador - PT
Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá / Maceió – Alagoas, 57022-180

Gabinete online: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 Dr. Valmir Gomes Vereador

 gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 12270013 / 2021

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 65/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.

DESPACHO

Ao Vereador Del. Fabio Costa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de fevereiro de 2022 às 16h01.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde no Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo, nascido há 41 anos, natural de Maceió, tem raízes familiares em Junqueiro. Conservador, católico, sempre foi um rapaz tímido e muito estudioso. Foi influenciado a cursar medicina pelo seu pai, que atuou como diretor administrativo por muitos anos no Hospital Universitário, e assim como sua mãe, que também trabalhou na área hospitalar, enxergavam nele uma veia para área médica. Ingressou no curso de Medicina na Universidade Federal de Alagoas em 2000. Concluindo a graduação em 2006, iniciou sua vida profissional na terra de suas origens, Junqueiro. Foi no Programa de Saúde da Família no povoado do Retiro, na cidade de Junqueiro, que teve contato com seus primeiros pacientes. O contato tão próximo com as dificuldades de um povo tão carente serviu de estímulo

para tentar ajudá-los, superando as enfermidades adquiridas. Foi um período muito importante tanto profissionalmente quanto em sua vida pessoal.

Em janeiro de 2007, se submeteu à prova de Residência em Anestesiologia na Santa Casa de Maceió, onde concluiu sua especialização. Foram três anos intensos de muito estudo, trabalho, cobrança, sacrifício pessoal e familiar, mas tudo foi plenamente recompensado por uma excelente formação.

Ingressou no corpo clínico como anestesista no mesmo hospital de sua formação, onde permaneceu por quatro anos. Atuou também no hospital Sanatório e no Hospital Geral do Estado. Sempre em buscas de desafios e em ajudar o próximo, aceitou a oportunidade de trabalhar nas UTIs do Hospital Metropolitano e na do Hospital da Mulher. Ele se sentia sendo convocado para uma guerra e não podia recusar a atender o chamamento. Foram plantões muito duros, muitas perdas, e o esforço era gratificado quando se via pacientes tendo alta.

Passados quatro meses trabalhando em UTI, achava que com o recrudescimento dos casos de Covid, encerraria ali sua participação na pandemia. Medidas restritivas começaram a diminuir e suas atividades como anestesista voltavam aos poucos à normalidade. Porém, no início desse ano, o número de casos voltou a subir, e o Doutor Rodrigo voltou a atuar atendendo em um consultório exclusivo para pacientes com Covid. Foi uma experiência incrível. Além das consultas, auxiliava pacientes e familiares através das redes sociais. Não tinha fim de semana sem atendimento. A doença não podia esperar para ser combatida o mais precocemente possível.

Hoje, após esses anos de formado e exercendo essa profissão que exige tanta dedicação e renúncia, ele percebe que a escolha diária que faz em atuar na busca constante em colaborar com a saúde pública e no melhor caminho de tratamento para as pessoas, o que ele entende como o propósito de sua vida e o que Deus lhe deu como missão.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Arthur Ramos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 307 de 27 de junho de 2003, é atribuída àqueles que se destacaram na área da saúde no Município de Maceió, propõe-se que o sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 002.2022
PROCESSO N. 12270013/2021
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2021
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.
65/2021 QUE CONCEDE COMENDA DOM ARTHUR RAMOS
AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde no Município de Maceió.

Em sua Justificativa, aduz que o Sr Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo é médico e desde sua formação atua incansavelmente na profissão com dedicação e renúncia, colaborando com a saúde pública em Maceió, tendo apresentado biografia do homenageado.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

Câmara Municipal de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL
www.maceio.al.leg.br



**Câmara Municipal de Maceió
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA**

II – ANÁLISE

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

VIII - Comenda Arthur Ramos;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Arthur Ramos foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 307 de 27 de junho de 2003 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda Arthur Ramos a ser conferida a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e



Câmara Municipal de Maceió
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorárias e prêmios.

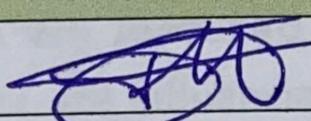
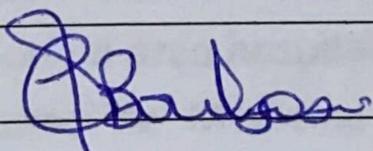
III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honorárias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 07 de fevereiro de 2022

VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA
Relator

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
FRANCISCO FILHO		
LEONARDO DIAS		
SILVANIA BARBOSA		
TECA NELMA		
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>	
DR. VALMIR		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12270013 / 2021

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 65/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Delegado Fábio Costa.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de fevereiro de 2022 às 16h17.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 12270013/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 12270013/2021.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2021
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N. 65/2021 QUE CONCEDE
COMENDA DOM ARTHUR RAMOS AO SR.
RODRIGO HENRIQUE DE JESUS
TEMOTEO.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo pelos relevantes serviços prestados em prol da saúde no Município de Maceió.

Em sua Justificativa, aduz que o Sr Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo é médico e desde sua formação atua incansavelmente na profissão com dedicação e renúncia, colaborando com a saúde pública em Maceió, tendo apresentado biografia do homenageado.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumprir destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

VIII - Comenda Arthur Ramos;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Arthur Ramos foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 307 de 27 de junho de 2003 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda Arthur Ramos a ser conferida a personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham prestado relevantes serviços na área de saúde em prol do Município de Maceió.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honrarias e prêmios.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, **entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 65/2021** de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honrarias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, 07 de Fevereiro de 2022.

VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Sílvia Barbosa
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6CF407C6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/02/2022. Edição 6379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 12270013 / 2021

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 65/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ARTHUR RAMOS AO SR. RODRIGO HENRIQUE DE JESUS TEMOTEO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de fevereiro de 2022 às 10h30.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 12270013/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 005/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honorarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora – DEM

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 12270013/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

DESPACHO Nº 014/2022 – GVGR

Em atendimento ao DESPACHO exarado pela Presidência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte desta Casa Legislativa, que encaminhou o presente processo para análise e emissão de Parecer de minha relatoria, esta Parlamentar informa que juntou aos autos o devido Parecer.

Assim sendo, devolvam-se os autos para o Gabinete do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para adoção das providências necessárias de sua alçada, com a máxima urgência.

Maceió/AL, em 03 de março de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

* **Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Imigrantes Indígenas e não Indígenas, com as seguintes condicionalidades e recomendação:**

Condicionar que as duas unidades de acolhimento garantam a acessibilidade para os usuários;

Condicionar que seja expresso no plano de trabalho que a equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Antropólogo) irá desenvolver o trabalho nas duas unidades;

Condicionar que o plano de capacitação expresso nas atividades de execução obedecem ao cronograma previsto no plano e que possa ser reavaliado pela equipe técnica e usuários, devido a importância das atividades no processo de acolhimento e desenvolvimento do imigrante;

Condicionar que a equipe de convênios/prestação de contas acompanhe o processo de prestação de contas, considerando que o plano está estruturado para execução a partir de 03 fontes de recursos diferentes:

FONTE DE RECURSO	VALOR
RECURSO FEDERAL	RS 720.000,00
RECURSO ESTADUAL/FECOEP	RS 360.000,00
RECURSO MUNICIPAL	RS 360.000,00
TOTAL	RS 1.440.000,00

Recomendar a Gestão do Município de Maceió que articule todas as Políticas Públicas envolvidas na temática dos imigrantes para o acompanhamento e responsabilidades nesse trabalho, visto que a situação não é uma questão exclusiva da Política de Assistência Social.

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9F283F11

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 056/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022

RESOLVE,

* Acrescentar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no registro de inscrição nº 270/2021 da **Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas** – CNPJ: 12.481.974/00001-13.

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BFDE0A8A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 057/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022,

RESOLVE:

Indicar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Maceió – CMETI.

***Titular:** Jaci de Seixas – Lar da Menina

***Suplente:** Fábio Rogério dos Santos Teixeira - SMG

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BD1EAE18

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 063/2022.**

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa I.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.378 de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 03000.88630/2022, de 15 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o 1º suplente **WEBER CAVALCANTE LEITE** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa I, pelo período de **08/08/2022** à **17/08/2022**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **CRISTIANO DA SILVA LOPES** (mat. 955136-4) tendo em vista o seu afastamento por **FÉRIAS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2022.

ANDREA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E5008C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 12270013/2021.**

PROCESSO Nº. 12270013/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº. 005/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador

Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4A84CA01

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 1228001/2021.

PROCESSO Nº. 1228001/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº. 006/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira. Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOAO CATUNDA

GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 12270013/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 005/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II– ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o

Parecer.S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

GABY RONSALSA
VEREADORA

VOTOS FAVORAVEIS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira, comenda concedida àqueles que se destacaram em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Waneska Shirley Pereira de Oliveira nasceu em Arapiraca, em 6 de maio de 1977. É formada em Direito pelo Centro Universitário CESMAC e em Letras pela Universidade Estadual de Alagoas.

Possui atuação profissional em Direito Administrativo e Direito Civil, atuação voltada aos conteúdos inerentes ao Tiro Esportivo e atuação nas assessorias jurídicas como membro das Diretorias do CATO – CLUBE ALAGOANO DE TRIO OLIMPICO, FALT – Federação Alagoana de Tiro ACACs – Associação de CACs de Alagoas.

Waneska ganhou vários títulos como atleta de tiro. Foi campeã brasileira de Tiro na modalidade Fossa automática 2021; campeã brasileira por equipe feminina na modalidade Fossa Olímpica 2021; campeã alagoana na modalidade Fossa Automática

2021; campeão alagoano da prova Gogó da Ema na modalidade Fossa Light 2021; vice-campeã alagoana de Fossa Light 2021.

Atualmente está envolvida em um projeto de formação de atletas de alto rendimento realizado pela diretoria do CATO – Clube Alagoano de Tiro Olímpico, denominado Tiro Limpo, que objetiva formar atletas de variadas idades, para competições a nível Nacional e Internacional.

É atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, instituída pelo Decreto Legislativo nº 608 de 23 de março de 2016, é destinada a homenagear personalidades que se destacaram em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional, propõe-se que a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12280011 / 2021

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.

DESPACHO

Ao Vereador Del. Fabio Costa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de fevereiro de 2022 às 15h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 005.2022
PROCESSO N. 12280011/2021
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2021
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.
71/2021 QUE CONCEDE COMENDA ÁLVARO
VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY
PEREIRA DE OLIVEIRA.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 59/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Em sua Justificativa, aduz que a homenageada é formada em Direito atua em Direito Administrativo e Direito Civil, bem como com conteúdos inerentes ao Tiro Esportivo e assessoria jurídica como membro das Diretorias do CATO-CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO, FALT – FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TIRO E ACACS – ASSOCIAÇÃO DE CACS DE ALAGOAS.

Em sua biografia, informa que a homenageada ganhou vários títulos como atleta de tiro. Foi campeã brasileira de tiro na modalidade fossa automática 2021; campeã brasileira por equipe feminina na modalidade fossa olímpica 2021; campeã alagoana na modalidade fossa automática 2021; campeã alagoana na prova gogó da ema na modalidade fossa light 2021 e vice-campeã alagoana na modalidade fossa light 2021.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

Câmara Municipal de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL
www.maceio.al.leg.br



Câmara Municipal de Maceió
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

II – ANÁLISE

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

XXXVIII - Comenda Álvaro Vasconcelos Filho;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honrarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 608 de 23 de março de 2016 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda no Poder Legislativo Municipal a Comenda do Mérito Esportivo "ÁLVARO VASCONCELOS FILHO", a ser conferida a pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportista).

Art. 2º. A Comenda do Mérito Esportivo "ÁLVARO VASCONCELOS FILHO" também poderá ser concedida "pós



Câmara Municipal de Maceió
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

mortem” a personalidades que tenham atendido os requisitos deste Projeto.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorarias e prêmios.

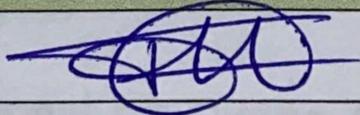
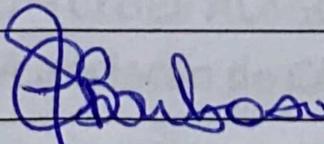
III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 71/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honorarias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 07 de fevereiro de 2022

VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA
Relator

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
FRANCISCO FILHO		
LEONARDO DIAS		
SILVANIA BARBOSA		
TECA NELMA		
ALDO LOUREIRO	Aldo Loureiro	
DR. VALMIR		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12280011 / 2021

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Delegado Fábio Costa.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de fevereiro de 2022 às 16h30.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 12280011/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 12280011/2021.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2021
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N. 71/2021 QUE CONCEDE COMENDA ÁLVARO
VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY
PEREIRA DE OLIVEIRA.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 59/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias visa conceder Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Em sua Justificativa, aduz que a homenageada é formada em Direito atua em Direito Administrativo e Direito Civil, bem como com conteúdos inerentes ao Tiro Esportivo e assessoria jurídica como membro das Diretorias do CATO- CLUBE ALAGOANO DE TIRO OLÍMPICO, FALT – FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TIRO E ACACS – ASSOCIAÇÃO DE CACS DE ALAGOAS.

Em sua biografia, informa que a homenageada ganhou vários títulos como atleta de tiro. Foi campeã brasileira de tiro na modalidade fossa automática 2021; campeã brasileira por equipe feminina na modalidade fossa olímpica 2021; campeã alagoana na modalidade fossa automática 2021; campeã alagoana na prova gogó da ema na modalidade fossa light 2021 e vice-campeã alagoana na modalidade fossa light 2021.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpre destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão no art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição encontra guarida, sob o seu aspecto formal, no artigo 312, §1º, §2º, inciso XXVI do Regimento Interno:

Art. 312. As Honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade.

§ 1º. A indicação da personalidade escolhida será feita através de requerimento do Vereador votado pelo Plenário.

§ 2º. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 02 (duas) indicações para concessão das seguintes Honrarias:

[...]

XXXVIII - Comenda Álvaro Vasconcelos Filho;

[...]

A matéria também é prevista no art. 26 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos:

Art. 26. A Câmara Municipal deliberará:

I - pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, sobre:

c) a concessão de homenagens e honorarias, inclusive de título de cidadão honorário.

A Comenda Álvaro Vasconcelos Filho foi instituída pelo Decreto Legislativo n. 608 de 23 de março de 2016 e prevê o seguinte:

Art. 1º. Fica Instituída a Comenda no Poder Legislativo Municipal a Comenda do Mérito Esportivo “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO”, a ser conferida a pessoas que se destacam em atividades esportivas (atletas) em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional (esportista).

Art. 2º. A Comenda do Mérito Esportivo “ÁLVARO VASCONCELOS FILHO” também poderá ser concedida “pós mortem” a personalidades que tenham atendido os requisitos deste Projeto.

Assim, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo mostra-se em consonância com a ordem jurídica vigente e com o Regimento Interno da Casa, não havendo qualquer óbice constitucional à proposição.

Entretanto, nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, compete a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opinar sobre a concessão honorarias e prêmios.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, **entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Decreto Legislativo n. 71/2021** de iniciativa parlamentar do Vereador Leonardo Dias, mas nos termos do Art. 66, III, do Regimento Interno, faz-se necessário que a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte opine sobre a concessão de honorarias e prêmios.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 07 de Fevereiro de 2022.

VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:193E366C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/02/2022. Edição 6379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 12280011 / 2021

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de fevereiro de 2022 às 10h47.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 1228001/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 006/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora – DEM

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 1228001/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

DESPACHO Nº 015/2022 – GVGR

Em atendimento ao DESPACHO exarado pela Presidência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte desta Casa Legislativa, que encaminhou o presente processo para análise e emissão de Parecer de minha relatoria, esta Parlamentar informa que juntou aos autos o devido Parecer.

Assim sendo, devolvam-se os autos para o Gabinete do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para adoção das providências necessárias de sua alçada, com a máxima urgência.

Maceió/AL, em 03 de março de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

* **Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Imigrantes Indígenas e não Indígenas, com as seguintes condicionalidades e recomendação:**

Condicionar que as duas unidades de acolhimento garantam a acessibilidade para os usuários;

Condicionar que seja expresso no plano de trabalho que a equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Antropólogo) irá desenvolver o trabalho nas duas unidades;

Condicionar que o plano de capacitação expresso nas atividades de execução obedecem ao cronograma previsto no plano e que possa ser reavaliado pela equipe técnica e usuários, devido a importância das atividades no processo de acolhimento e desenvolvimento do imigrante;

Condicionar que a equipe de convênios/prestação de contas acompanhe o processo de prestação de contas, considerando que o plano está estruturado para execução a partir de 03 fontes de recursos diferentes:

FONTE DE RECURSO	VALOR
RECURSO FEDERAL	RS 720.000,00
RECURSO ESTADUAL/FECOEP	RS 360.000,00
RECURSO MUNICIPAL	RS 360.000,00
TOTAL	RS 1.440.000,00

Recomendar a Gestão do Município de Maceió que articule todas as Políticas Públicas envolvidas na temática dos imigrantes para o acompanhamento e responsabilidades nesse trabalho, visto que a situação não é uma questão exclusiva da Política de Assistência Social.

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9F283F11

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 056/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022

RESOLVE,

* Acrescentar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no registro de inscrição nº 270/2021 da **Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas** – CNPJ: 12.481.974/00001-13.

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BFDE0A8A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 057/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 15/08/2022,

RESOLVE:

Indicar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Maceió – CMETI.

***Titular:** Jaci de Seixas – Lar da Menina

***Suplente:** Fábio Rogério dos Santos Teixeira - SMG

Maceió – AL, 16 de Agosto de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BD1EAE18

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 063/2022.**

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa I.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº 6.378 de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 03000.88630/2022, de 15 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o 1º suplente **WEBER CAVALCANTE LEITE** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa I, pelo período de **08/08/2022** à **17/08/2022**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **CRISTIANO DA SILVA LOPES** (mat. 955136-4) tendo em vista o seu afastamento por **FÉRIAS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2022.

ANDREA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E5008C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 12270013/2021.**

PROCESSO Nº. 12270013/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº. 005/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador

Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Dom Arthur Ramos ao Sr. Rodrigo Henrique de Jesus Temoteo.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 307, de 27 de junho de 2003, é conferida às personalidades, entidades e instituições nacionais e locais que tenham prestado relevantes serviços em prol da Saúde no Município de Maceió.

Cabe rememorar que o homenageado é Médico, tendo concluído o curso de Medicina, na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em 2006, e se especializado em Anestesiologia, no Hospital Santa casa de Misericórdia de Maceió.

Em sua trajetória, fora convocado para lutar na linha de frente na guerra contra a Pandemia da COVID-19, trabalhando incessantemente, plantão após plantão, salvando inúmeras vidas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na luta contra a COVID-19, atuando na linha de frente da saúde na cidade de Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 065/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4A84CA01

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 1228001/2021.

PROCESSO Nº. 1228001/2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº. 006/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira. Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de Março de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOUREIRA

BRIVALDO MARQUES



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº: 1228001/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2021

AUTORIA: Vereador Leonardo Dias

EMENTA: Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 006/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local, nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Cabe rememorar que a homenageada além de ser formada em Direito e atuar nos campos do Direito Administrativo e Cível, também, é atleta de tiro, fazendo parte das seguintes Diretorias, neste ramo: Clube Alagoano de Tiro Olímpico – CATO; Federação Alagoana de Tiro – FALT; e Associação de CACS de Alagoas – ACACS.

Consoante menciona o Propositor, a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira está envolvida no projeto de formação de atletas de alto rendimento, denominado “Tiro Limpo”, pelo CATO visando formar atletas de várias idades, para competições nacionais e internacionais.

A Homenageada, em sua trajetória como Atleta, foi Campeã Brasileira de Tiro, na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Brasileira por equipe feminina na modalidade “Fossa Olímpica” em 2021; Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Automática” em 2021; Campeã Alagoana da prova Gogó da Ema na modalidade “Fossa Light” em 2021 e Vice-Campeã Alagoana na modalidade “Fossa Light” em 2021.

Por fim, ressalte-se, conforme informa o Parlamentar, que Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira é ainda atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades: “Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica”.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município de Maceió, tornando-a destaque nas atividades desportivas, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2021 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022.

GABY RONALSA
VEREADORA

VOTOS FAVORAVEIS
VOTOS FAVORÁVEIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

**REQUER-SE A CONCESSÃO DA
COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA
O PROFESSOR, ADVOGADO E
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ RAIMUNDO ANTÔNIO
PALMEIRA DE ARAUJO**

AUTOR: VEREADOR DR. VALMIR

A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a mais alta honraria do Município de Maceió a Comenda Pontes de Miranda ao Ilustríssimo senhor Raimundo Antônio Palmeira de Araujo, nos termos do Decreto Legislativo nº 353/2006, que foi destinada a homenagear personalidades que se destaca pela atuação profissional em prol da cidadania no município de Maceió.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de abril de 2022.

**VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR - PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Pontos de Miranda ao senhor Dr. Raimundo Palmeira.

Desta forma, trago homenagem ao ilustríssimo Dr. Raimundo Antônio Palmeira de Araújo, nascido em 04 de maio de 1959, em Maceió/AL, filho da senhora Maria do Carmo Palmeira de Araújo e Oswaldo Pinheiro de Araújo.

Dr. Raimundo Palmeira, como é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Indiscutivelmente se destaca na Advocacia Alagoana, com muita sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas - UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

Sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à sua seriedade e ao seu profissionalismo na busca incessante pela aplicação justa do



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Direito na cidade de Maceió, demonstra-se merecida esta homenagem ao Dr.
Raimundo Palmeira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de abril de 2022.

VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR - PT



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 05030047 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 86/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

Maceió/AL, 10 de maio de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 10 de maio de 2022 às 17h26.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER

PROCESSO Nº 05030047/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2022

INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES, QUE CONCEDE COMENDA PONTES DE MIRANDA AO ILUSTRÍSSIMO PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, propõe a concessão da Comenda Pontes de Miranda, relevante honraria instituída no Município de Maceió, a pessoa de Raimundo Antônio Palmeira de Araújo, Professor, Advogado e Procurador do Município de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

II – Análise

O homenageado é destacado profissional da área jurídica e das ciências criminais em Alagoas, com forte e vasta atuação na seara criminal, em âmbito estadual e nacional, em casos de grande repercussão, com notável e elevado saber jurídico nas áreas de criminologia e medicina legal, que lhe consagrada como um dos maiores tribunos do Brasil. Além disso, exerce com louvor o cargo de Procurador Municipal em Maceió.

É, ainda, professor das seletas bancas de docência compostas na Universidade Federal de Alagoas e Cesmac.

Portanto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, consubstanciado no Decreto Legislativo nº 353/2006 e Artigo 352, § 2º, XII, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, percebe-se que o mesmo não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, nos moldes como se apresenta.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 2022.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Fábio Costa		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Dr. Valmir		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05030047 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 86/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 10 de junho de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 10 de junho de 2022 às 12h37.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N°. 05030047/2022.

PARECER

PROCESSO N°. 05030047/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 86/2022

INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 86/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES, QUE CONCEDE COMENDA PONTES DE MIRANDA AO ILUSTRÍSSIMO PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTÔNIO PALMEIRA DE ARAÚJO.

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, propõe a concessão da Comenda Pontes de Miranda, relevante honraria instituída no Município de Maceió, a pessoa de Raimundo Antônio Palmeira de Araújo, Professor, Advogado e Procurador do Município de Maceió.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – ANÁLISE

O homenageado é destacado profissional da área jurídica e das ciências criminais em Alagoas, com forte e vasta atuação na seara criminal, em âmbito estadual e nacional, em casos de grande repercussão, com notável e elevado saber jurídico nas áreas de criminologia e medicina legal, que lhe consagrada como um dos maiores tribunos do Brasil. Além disso, exerce com louvor o cargo de Procurador Municipal em Maceió.

É, ainda, professor das seletas bancas de docência compostas na Universidade Federal de Alagoas e Cesmac.

Portanto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, consubstanciado no Decreto Legislativo nº 353/2006 e Artigo 352, § 2º, XII, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, percebe-se que o mesmo não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III – CONCLUSÃO

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 2022.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fábio Costa

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B42E5A4C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/06/2022. Edição 6462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05030047 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 86/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 15 de junho de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de junho de 2022 às 12h12.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº ____/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº05030047 /2022

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICIPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.



CÂMARA
Municipal de Maceió

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA
Vereador Relator

Votos Favoráveis:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº. 05030047/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmace. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 06100013

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA

Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8981E999

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

PARECER Nº ____/2022

PROCESSO Nº. 03080053/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62A8C03F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 08010012.

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juizes Criminais, Vistos por Nós, o Juizes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA
Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8CE96D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.

PROCESSO Nº. 04200034/2022.
PROJETO DE LEI Nº 180/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 025/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2EB1AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.

PROCESSO Nº. 05180024/2022.
PROJETO DE LEI Nº 258/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº 026/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:378F1188

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DCEECAB9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2021

(Vereador Dr. Valmir)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.**

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário a Antônio Veríssimo Neto, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senho Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, Maceió/AL, 31 de novembro de 2022.


VALMIR DE MELO GOMES
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABIINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com base no artigo 311 do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo, honrosamente, conceder ao mecânico Antônio Veríssimo Neto, o Título de Cidadão Honorário de Maceió - AL, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa comunidade, pois se trata de um mecânico competente, dedicado e um cidadão respeitado em seu meio profissional e social no qual atuou no setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

Nascido em 31 de março de 1942, há 80 anos, na cidade de Timbaúba/PE. Filho de Alfredo Veríssimo da Silva e Josefa Correia de Albuquerque, já falecidos, casou-se com Josefa Correia Neto.

Começou a trabalhar na empresa Cotonificio Othon Bezerra de Mello em 6 de janeiro de 1962, na cidade de Recife. Em 19 de maio de 1969 foi designado a assumir o setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho, por quinze dias. Porém, passado esse período, recebeu, no dia 1 de julho do mesmo ano, a proposta de assumir definitivamente o referido setor. Foi então transferido e trouxe a cidade sua esposa e seus dois filhos no mês seguinte, permanecendo nela até os dias atuais.

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Ante ao exposto, em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípes. Portanto, a concessão do Título de Cidadão Honorário se



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABIINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

dá por merecimento, coroando uma carreira exitosa e próspera, pois este contribuiu, significativamente, com o esporte, lazer, o bem-estar da população e, sem dúvida, com o desenvolvimento sustentável de Maceió.

Sendo essa a motivação do Projeto em tela, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para sua apreciação e esperamos, pois, que essa propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipamos agradecimentos.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, 31 de novembro de 2022.

VALMIR DE MELO GOMES
Vereador - PT



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 06100013 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

DESPACHO

À Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de junho de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de junho de 2022 às 15h56.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 060, DE 2022 – CCJRF

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PROTOCOLADO COM O N° 06100013 DE INICIATIVA DO VEREADOR DR. VALMIR QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Relatora: Vereadora Teca Nelma

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Decreto Legislativo protocolado sob o nº 06100013 de autoria do Vereador Dr. Valmir.

O referido Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário do município de Maceió ao mecânico Sr. Antônio Verissimo Neto, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa comunidade, pois se trata de um mecânico competente, dedicado e um cidadão respeitado em seu meio profissional e social no qual atuou no setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

O vereador Dr. Valmir expõe na justificativa que o Sr. Antônio Verissimo Neto Nascido em 31 de março de 1942, há 80 anos, na cidade de Timbauba/PE. Filho de Alfredo Verissimo da Silva e Josefa Correia de Albuquerque, já falecidos, casou-se com Josefa Correia Neto, Começou a trabalhar na empresa Cotonificio Othon Bezerra de Mello em 6 de janeiro de 1962, na cidade de Recife. Em 19 de maio de 1969 foi designado a assumir o setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

Destaca o Vereador que, durante os inúmeros anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho

Em síntese, este é o relatório.

II – ANÁLISE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não impliquem em aumento de despesa e/ou invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos Art. 6ª e 7ª da Lei Orgânica – LOM, e dos Arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió. Também é de competência privativa para a Câmara Municipal de Maceió exercer a função legislativa por meio de Projetos de Resolução que se encontram previstos no art. 219, I do Regimento Interno.

Além disso, o art. 311 do Regimento Interno desta casa dispõe que:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

(...)

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

Assim, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere a sua forma e conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, o Projeto de Lei traz a história, devidamente relatada na biografia juntada ao Projeto de Decreto Legislativo, do Sr. Antônio Verissimo Neto, em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió.

Cabe destacar novamente que, o Sr. Antônio, contribuiu na promoção do esporte e lazer desta capital, além de fundar o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Ademais, o Sr. Antônio sempre estava disposto e participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera, eventos estes que tinham como finalidade manter financeiramente o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade periférica de Fernão Velho.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que o Sr. Antônio Verissimo Neto, atende a todos os requisitos objetivos necessários à concessão do título de cidadão honorário, nos termos do art. 311 do Regimento interno desta Casa Legislativa.



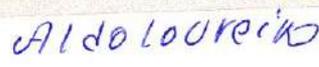
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo e, tendo o mesmo seguido os trâmites necessários, que se submeta ao plenário nos moldes como se apresenta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 28 de Junho de 2022.


Teca Nelma
Vereadora por Maceió

PARLAMENTAR	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Aldo Loureiro		
Chico Filho		
Dr. Valmir		
Fábio Costa		
Leonardo Dias		
Silvania Barbosa		



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 06100013 / 2022

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Teca Nelma.

Maceió/AL, 05 de julho de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de julho de 2022 às 14h40.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 06100013/2022.

PARECER**PROCESSO Nº. 06100013/2022.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2022****INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR****RELATORA: VEREADORA TECA NELMA**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROTOCOLADO COM O Nº 06100013 DE
INICIATIVA DO VEREADOR DR. VALMIR QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO
SENHOR ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise ao Projeto de Decreto Legislativo protocolado sob o nº 06100013 de autoria do Vereador Dr. Valmir.

O referido Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário do município de Maceió ao mecânico Sr. Antônio Veríssimo Neto, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa comunidade, pois se trata de um mecânico competente, dedicado e um cidadão respeitado em seu meio profissional e social no qual atuou no setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

O vereador Dr. Valmir expõe na justificativa que o Sr. Antônio Veríssimo Neto Nascido em 31 de março de 1942, há 80 anos, na cidade de Timbauba/PE. Filho de Alfredo Veríssimo da Silva e Josefa Correia de Albuquerque, já falecidos, casou-se com Josefa Correia Neto, Começou a trabalhar na empresa Cotonifício Othon Bezerra de Mello em 6 de janeiro de 1962, na cidade de Recife. Em 19 de maio de 1969 foi designado a assumir o setor da oficina mecânica da Fábrica Carmem em Maceió, pertencente ao Grupo Othon, localizada no bairro de Fernão Velho.

Destaca o Vereador que, durante os inúmeros anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho

Em síntese, este é o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não impliquem em aumento de despesa e/ou invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos Art. 6º e 7º da Lei Orgânica – LOM, e dos Arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió. Também é de competência privativa para a Câmara Municipal de Maceió exercer a função legislativa por meio de Projetos de Resolução que se encontram previstos no art. 219, I do Regimento Interno.

Além disso, o art. 311 do Regimento Interno desta casa dispõe que:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus Membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

(...)

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

§ 3º. O Projeto será acompanhado da biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.

Assim, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere a sua forma e conteúdo, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, o Projeto de Lei traz a história, devidamente relatada na biografia juntada ao Projeto de Decreto Legislativo, do Sr. Antônio Veríssimo Neto, em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió.

Cabe destacar novamente que, o Sr. Antônio, contribuiu na promoção do esporte e lazer desta capital, além de fundar o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Ademais, o Sr. Antônio sempre estava disposto e participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera, eventos estes que tinham como finalidade manter financeiramente o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade periférica de Fernão Velho. Diante das razões acima expostas, indica-se, que o Sr. Antônio Veríssimo Neto, atende a todos os requisitos objetivos necessários à concessão do título de cidadão honorário, nos termos do art. 311 do Regimento interno desta Câmara Legislativa.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo e, tendo o mesmo seguido os trâmites necessários, que se submeta ao plenário nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 28 de Junho de 2022.

TECA NELMA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro

Chico Filho

Dr. Valmir

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:41FABDFA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/07/2022. Edição 6474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 06100013 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 102/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 07 de julho de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de julho de 2022 às 15h32.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: /2022

Processo N°: 06100013

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípes.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João



CÂMARA
Municipal de Maceió

Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2022.

Relator Vereador João Catunda

Votos Favoráveis:

João Catunda

Olívia Leuário

Smartins

Joseis Moreira da Silva

Enivaldo Marques

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) **SILVANIA BABRBOSA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) **SILVANIA BABRBOSA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº. 05030047/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao **PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que **PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO** é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmace. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 06100013

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA

Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8981E999

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

PARECER Nº ____/2022

PROCESSO Nº. 03080053/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62A8C03F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 08010012.

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juizes Criminais, Vistos por Nós, o Juizes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA
Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8CE96D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.

PROCESSO Nº. 04200034/2022.
PROJETO DE LEI Nº 180/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 025/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2EB1AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.

PROCESSO Nº. 05180024/2022.
PROJETO DE LEI Nº 258/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº 026/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:378F1188

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DCEECAB9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ /2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE
MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO
DE CARVALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário de Maceió ao Dr. Amilton Bueno de Carvalho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser marcada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de julho de 2022.



Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

**VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR - PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com base no artigo 311 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo, honrosamente, conceder ao Dr. Amilton Bueno de Carvalho o Título de Cidadão Honorário de Maceió, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa cidade em todas as vezes que esteve presente, pois trata-se de um escritor, jurista, pensador, magistrado e palestrante com dedicação e reconhecimento na sua área de formação.

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando nas comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemerim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juízes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juízes Criminais, Vistos por Nós, o Juízes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Há alguns anos, Dr. Amilton Bueno de Carvalho, sempre visita nossa Cidade, tecendo comentários e elevando Maceió em cenário nacional, realizando cursos e palestras com importantes expoentes da advocacia criminal brasileira e sempre tratando de temas importantes para o exercício da profissão no atual cenário nacional. Dentre as brilhantes palestras já ministrou em Maceió sobre "Pena de prisão - um olhar crítico libertário", "O despreço pelas normas e a delinquência



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

processual”, e, dia 03 de agosto de 2022, irá mais uma vez, prestigiar e contribuir com nossa cidade, ministrando mais um encontro com os estudantes e advogados do nossa querida Cidade, sobre a lei penal no seu sentido e aplicação.

Desta forma, peço humildemente apoio aos nobres parlamentares, para que seja concedido o título de cidadão honorário de Maceió ao Dr. Amilton Bueno de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados junto a nossa Capital em todas as vezes que esteve presente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de junho de 2022.



Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR – PT



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 08010012 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 115/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 04 de agosto de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de agosto de 2022 às 12h29.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 66/2022 - CCJRF

PROCESSO Nº: 08010012/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2022

AUTOR: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador VALMIR DE MELO GOMES, que **“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Doutor Amilton Bueno de Carvalho dá outras providências”**.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa o ilustre Parlamentar faz um relato da vida de Amilton Bueno de Carvalho. Natural de Passo Fundo – RS. Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo em 1971, nomeado Juiz em 1981, atuando nas comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 1998. Doutor Honoris Causa pelas Faculdades de Ciências Sociais de Florianópolis e Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal, autor e co-autor em diversas obras de Direito.

Justificando sua proposição, o nobre parlamentar afirma que o Doutor Amilton Bueno de Carvalho visita sempre nossa cidade tecendo comentários e elevando Maceió em cenário nacional, realizando cursos e



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

palestras com membros importantes da advocacia criminal brasileira e trata sempre de temas ligados ao exercício da profissão. Dentre as palestras ministradas pelo homenageado em Maceió podemos destacar: "Pena de prisão - um olhar crítico libertário", " O desapareço pelas normas e a delinquência processual", e, no último dia 03 de agosto, ministrou mais uma palestra com estudantes e advogados de nossa capital, sobre a " lei penal no seu sentido e aplicação".

III - VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental e por todo o exposto, meu VOTO é pela aprovação da proposição disposta no art. 311, §1º, II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2022.

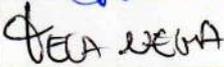
Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Votos favoráveis

Votos contrários

Abstenção

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
CHICO FILHO			
DR. VALMIR			
DEL. FÁBIO COSTA			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO Nº: 08010012/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2022

INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto: PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 17 de Agosto de 2022

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 08010012 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 115/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 24 de agosto de 2022 às 12h32.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 08010012/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 08010012/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2022

INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador VALMIR DE MELO GOMES, que “**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Doutor Amilton Bueno de Carvalho dá outras providências**”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa o ilustre Parlamentar faz um relato da vida de Amilton Bueno de Carvalho. Natural de Passo Fundo – RS. Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo em 1971, nomeado Juiz em 1981, atuando nas comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 1998. Doutor Honoris Causa pelas Faculdades de Ciências Sociais de Florianópolis e Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal, autor e co-autor em diversas obras de Direito.

Justificando sua proposição, o nobre parlamentar afirma que o Doutor Amilton Bueno de Carvalho visita sempre nossa cidade tecendo comentários e elevando Maceió em cenário nacional, realizando cursos e palestras com membros importantes da advocacia criminal brasileira e trata sempre de temas ligados ao exercício da profissão. Dentre as palestras á ministradas pelo homenageado em Maceió podemos destacar: “Pena de prisão – um olhar crítico libertário”, “ O desapareço pelas normas e a delinquência processual”, e, no último dia 03 de agosto, ministrou mais uma palestra com estudantes e advogados de nossa capital, sobre a “ lei penal no seu sentido e aplicação”.

III – VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental e por todo o exposto, meu **VOTO é pela aprovação** da proposição disposta no art. 311, §1º, II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Chico Filho

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ADC5EB2E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/08/2022. Edição 6510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08010012 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 115/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de agosto de 2022 às 18h18.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 28/2022

Processo N°: 08010012

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemerim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juízes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juízes Criminais, Vistos por Nós, o Juízes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.



CÂMARA
Municipal de Maceió

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2022.

Relator Vereador João Catunda

Votos Favoráveis:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) SILVANIA BABRBOSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº. 05030047/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmace. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 06100013

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA

Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8981E999

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

PARECER Nº ____/2022

PROCESSO Nº. 03080053/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62A8C03F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 08010012.

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juizes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juizes Criminais, Vistos por Nós, o Juizes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA
Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8CE96D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.

PROCESSO Nº. 04200034/2022.
PROJETO DE LEI Nº 180/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 025/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2EB1AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.

PROCESSO Nº. 05180024/2022.
PROJETO DE LEI Nº 258/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº 026/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:378F1188

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DCEECAB9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2022

CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ
ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ
VALDIR SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no meio cristão.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de agosto de 2022.

Valmir de Melo Gomes
Vereador Dr. Valmir – PT
Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e por meio do presente Projeto de Decreto Legislativo, com base no artigo 311 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos e no decreto legislativo nº 597 de 03/11/2015, que institui a Comenda Pastor José Antônio dos Santos, REQUER a concessão da honraria em tela ao Pastor José Valdir Silva, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade no meio cristão e evangélico.

Nascido em 5 de março de 1961, no bairro do bom parto, em Maceió – Alagoas, filho de Cícero Jovino da Silva e Maria do Carmo da Silva. Estudou na escola pública municipal - Grupo Escolar Cincinato Pinto e Colégio Padre Brandão de Lima, ambos localizados em seu bairro de origem - Bom Parto.

Exerceu a profissão de radialista, cujo o 1º emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em 1 de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

No ano de 1991 se tornou cristão evangélico, na Igreja Batista do Bom Parto. Desde então, passou a se dedicar aos estudos teológicos, concluindo o curso de Bacharel em Teologia no Seminário Teológico Batista Alagoano (SETBAL), no ano de 2000.

Firmou matrimônio em 20 de novembro de 1995 com Maria Cícera Ferreira Silva, dessa relação conjugal, nasceu Vitória Nívia Ferreira Silva, filha única do casal, cujo seu nascimento foi em 10 de janeiro de 1997.

Em 1999 ainda como seminarista, auxiliou o Pr. Jonas Bispo na Igreja Batista Emanuel, na zona sul de Maceió, no bairro do Vergel do Largo, e em 2000 após ordenação tomou posse nesta mesma igreja como seu 1º ministério pastoral, ficando até 31 de dezembro de 2002.

Em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

comunidade local, sendo uma referência no bairro do Vergel de Largo e bairros adjacentes.

Portanto, a concessão de tamanha honraria, entregue para aqueles que se destacam por relevantes serviços prestados no meio cristão, reflete a história de luta e dedicação do Pastor José Valdir Silva ao longo de sua trajetória ministerial.

Diante da importante história e relevantes serviços prestados à população alagoana e maceioense, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da referida concessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 01 de agosto de 2022.

Valmir da Melo Gomes
Médico
1849

Valmir da Melo Gomes
Vereador Dr. Valmir – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08040058 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

Maceió/AL, 17 de agosto de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de agosto de 2022 às 14h52.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

PARECER
PROCESSO Nº 08040058/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2022
INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
120/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR
DR. VALMIR, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO
PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, propõe a concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, honraria esta concedida com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, sejam eles pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

Propõe pela entrega da comenda em solenidade, com data a ser designada pelo presidente desta Casa Legislativa.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 120/2022, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Pastor José Antônio dos Santos, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 597, de 03 de Novembro de 2015. A referida Comenda visa reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, tais como pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

O homenageado Pastor José Valdir Silva é brasileiro, nascido e residente em Maceió. Foi estudante da escola pública municipal. É casado com Maria Cícera Ferreira Silva, cujo fruto dessa relação nascera Vitória Nívia Ferreira Silva.

Em 1991, tornou-se cristão evangélico, momento em que passou a dedicar-se aos estudos teológicos, concluindo o bacharelado no ano 2000. Como seminarista, auxiliou o Pr. Jonas Bispo, na igreja Batista Emanuel, e neste mesmo ano, tomou posse em seu primeiro ministério pastoral, permanecendo até 31 de Dezembro de 2002.

Em 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, no bairro de Ponta Grossa, onde lá permanece atualmente, contando com 20 anos a frente do



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

pastoreio da referida igreja, fortalecendo o evangelho e desenvolvimento espiritual e social da comunidade.

Foi radialista, onde exerceu por mais de 37 anos a função na TV Gazeta de Alagoas, vindo a se aposentar em setembro de 2019.

Prevê ainda o referido Decreto Legislativo que a Comenda Pastor José Antônio dos Santos será entregue e simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2022.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Fábio Costa		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Dr. Valmir		
Teca Nelma	<i>TECA NELMA</i>	
Silvania Barbosa		
Leonardo Dias	<i>[Signature]</i>	



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08040058 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 25 de agosto de 2022 às 16h12.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 08040058/2022.

PARECER
PROCESSO Nº. 08040058/2022.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2022
INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
120/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR
DR. VALMIR, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ
ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ
VALDIR SILVA.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, propõe a concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, honraria esta concedida com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, sejam eles pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

Propõe pela entrega da comenda em solenidade, com data a ser designada pelo presidente desta Casa Legislativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 120/2022, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Pastor José Antônio dos Santos, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 597, de 03 de Novembro de 2015. A referida Comenda visa reconhecer e valorizar a atuação de pessoas que se destacam ou se destacaram através de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, tais como pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

O homenageado Pastor José Valdir Silva é brasileiro, nascido e residente em Maceió. Foi estudante da escola pública municipal. É casado com Maria Cícera Ferreira Silva, cujo fruto dessa relação nascera Vitória Nívia Ferreira Silva.

Em 1991, tornou-se cristão evangélico, momento em que passou a dedicar-se aos estudos teológicos, concluindo o bacharelado no ano 2000. Como seminarista, auxiliou o Pr. Jonas Bispo, na igreja Batista Emanuel, e neste mesmo ano, tomou posse em seu primeiro ministério pastoral, permanecendo até 31 de Dezembro de 2002.

Em 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, no bairro de Ponta Grossa, onde lá permanece atualmente, contando com 20 anos a frente do pastoreio da referida igreja, fortalecendo o evangelho e desenvolvimento espiritual e social da comunidade.

Foi radialista, onde exerceu por mais de 37 anos a função na TV Gazeta de Alagoas, vindo a se aposentar em setembro de 2019.

Prevê ainda o referido Decreto Legislativo que a Comenda Pastor José Antônio dos Santos será entregue e simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial que terá como forma principal de uma placa.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2022.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro
Teca Nelma
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:08B1BF5F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/08/2022. Edição 6511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08040058 / 2022

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 120/2022

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO PASTOR JOSÉ VALDIR SILVA.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de agosto de 2022 às 14h49.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº ____/2022

PROCESSO Nº 03080053/2022

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em 1 de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019. totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0476/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DASSAEVISK LIMA AZEVEDO** – CPF 060.387.814-80, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, símbolo SP03, do gabinete do(a) Vereador(a) **SILVANIA BABRBOSA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:909EFEFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0477/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **GILVÂNIA RIBEIRO DA SILVA** – CPF 011.061.254-01, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) **SILVANIA BABRBOSA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D86F9F7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05030047/2022.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº. 05030047/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 de iniciativa do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, que tramita nesta Casa Legislativa que dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao **PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o

Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312, XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, visto que **PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO** é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Se destacando na Advocacia Alagoana, com características como sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas — UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

E, conforme menciona o Nobre Propositor, sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

GABY RONALSA

OLÍVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CA6314B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 06100013.**

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 06100013

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título De

Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió A ANTÔNIO VERÍSSIMO NETO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Durante os anos de trabalho, contribuiu na promoção do esporte e lazer, e fundou o Mecânica Sport Clube, time de futebol de salão, em 17 de julho de 1977, que contava como jogadores funcionários da fábrica e também os próprios moradores do bairro. Participava na organização de eventos culturais como bailes de carnaval, da primavera. Esses eventos tinham como finalidade manter o time e auxiliar os jogadores e suas famílias, além de levar divertimento à comunidade. Encerrou suas atividades em 30 de abril de 1999, com 37 anos dedicados ao trabalho.

Em reconhecimento dos familiares e amigos da profissão, mas principalmente, da sociedade maceioense, diante de seu esforço e dedicação, dispõe de enorme respeito e trata-se de um cidadão cumpridor de suas obrigações, e que não se eximi das suas responsabilidades sociais. Contribuiu sobremaneira com a melhoria da qualidade da empresa e dos veículos automotores, e com o fortalecimento da promoção do esporte e lazer e os relevantes serviços que tem prestado junto ao Município de Maceió e aos seus Municípios.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA

Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8981E999

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03080053/2022.

PARECER Nº ____/2022

PROCESSO Nº. 03080053/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que visa a concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo a concessão da Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor José Valdir Silva, que exerceu a profissão de radialista, cujo 0 1 0 emprego foi TV Alagoas, entre os anos de 1981 a 1983, ingressou na TV Gazeta de Alagoas, iniciando em I de outubro de 1985, permanecendo até 15 de abril de 2019, totalizando 37 anos e 6 meses de trabalho no meio da área de comunicação. Aposentou-se em setembro de 2019 na TV Gazeta de Alagoas.

Onde em 23 de março de 2003, assumiu o Ministério Pastoral da Igreja Batista Nova Jerusalém, na zona sul de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Neste ano de 2022 completou 20 anos a frente do pastorado desta igreja, onde desenvolve um ministério voltado para o fortalecimento do evangelho e o desenvolvimento espiritual e social dos seus integrantes e da comunidade local, tendo inúmeros serviços prestados e se tornando referência de fé e humanidade na região.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador.

É o parecer.

JOÃO CATUNDA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62A8C03F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08010012.

PARECER Nº: /2022

PROCESSO Nº. 08010012.

EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, de iniciativa do vereador Valmir de Melo Gomes, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao DOUTOR AMILTON BUENO DE CARVALHO.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Natural de Passo Fundo, RS, Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo, 1971. Nomeado Juiz de Direito em 1981, atuando na comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Promovido a Juiz do Tribunal de Alçada em junho de 1996 e a Desembargador do Tribunal de Justiça em maio de 1998. Doutor Honoris Causa pela Faculdade de Ciências Sociais de Florianópolis (CESUSC). Doutor Honoris causa pela Faculdade Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Membro do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, da Associação dos Juízes para a Democracia e do Conselho Científico do Instituto Latino americano de Altos Estudos, Colômbia. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Autor e co-autor de diversos livros, entre eles: "Direito Penal a Marteladas - algo sobre Nietzsche e o Direito"; "Eles, os Juízes Criminais, Vistos por Nós, o Juízes Criminais"; "Magistratura e Direito Alternativo" e "Garantismo Penal Aplicado". Palestrante em nível nacional e internacional. 2011.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Agosto de 2022.

JOÃO CATUNDA
Relator Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8CE96D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 04200034/2022.

PROCESSO Nº. 04200034/2022.
PROJETO DE LEI Nº 180/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA AOS FAMILIARES DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 025/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que entendeu pela constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II– ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, que busca instituir, no âmbito do Município de Maceió, diretrizes para a implementação do Sistema de

1
Assistência aos Familiares de Deficientes Auditivos e dá outras providências.

Tal projeto tem por finalidade essencial ofertar o aprendizado da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS às famílias dos surdos, buscando facilitar a comunicação entre a pessoa Surda e sua família, em sua linguagem materna.

Desta feita, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover uma maior interação entre pessoas surdas e suas famílias, como também busca aumentar o interesse da população não surda no que diz respeito à Linguagem de LIBRAS, tornando possível uma maior acessibilidade aos surdos.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 180/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2EB1AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05180024/2022.

PROCESSO Nº. 05180024/2022.
PROJETO DE LEI Nº 258/2022
AUTORIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARTES MARCIAIS NAS ESCOLAS".

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº 026/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, tem como finalidade instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Leonardo Dias, que entendeu pela regularidade e constitucionalidade, tendo o seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, visa instituir, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Maceió, as diretrizes para a criação do programa "Artes Marciais nas Escolas".

Tal projeto tem por finalidade estimular o desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes por meio da prática de artes marciais, além de fomentar a formação do caráter do ser humano.

Destarte, o supramencionado Projeto é de grande valor, já que visa promover atividades marciais nas escolas, buscando a interação e socialização entre os mestres da arte e seus alunos, com base numa maior afinidade entre os mesmos, objetivando o respeito mútuo, instigando os discentes ao autoconhecimento, melhorando a

autoestima e a qualidade de suas vidas, ensinando e pondo em prática, inclusive, seus direitos sociais.

Diante do exposto, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 258/2022, de autoria do nobre Vereador Oliveira Lima.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOUREIRA
BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:378F1188

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0478/2022 MACEIÓ/AL, 05 DE SETEMBRO
DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA GUIMARÃES** – CPF 132.547.974-85, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP18, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DCEECAB9

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.509.956/0001-98**, situada na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“SILVEIRA E CIA BAR E RESTAURANTE”**, situado na Avenida Sílvio Carlos Viana, nº. 23 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-160.- **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**